PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº **51285**

Global

Data de Emissão: 16/04/2024

Processo: 6021.2023/0015921-8

Identificação da Unidade

Órgão: **21.00 - Procuradoria Geral do Município - PGM** **PGM**

Unidade: **21.10 - Procuradoria Geral do Município** **PGM**

Endereço: **Rua Maria Paula - 270 - - Bela Vista - São Paulo - SP - 01319000** CNPJ: **46.392.072/0001-22**

Telefone: **(11) 3396-1604**

Identificação do Credor

Credor: **TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA**

Endereço: **Rua Amadeo Giannotti - 53 - - Jardim Patente - São Paulo - SP - 04243030** CNPJ / CPF: 16.500.873/0001-01

Telefone: (11) 2501-5392

Dados Bancários: **Banco - 1** **Agência - 3.687 -0** **Conta Corrente - 000.270.003-4**

Identificação da Dotação

Programática: **21.10.02.122.3024.2100 - Administração da Unidade**

Despesa: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Fonte de Recurso: **00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos**

Tipo Créd. Orçam.: **0 - Inicial**

Fonte Rec. Exec.: **00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos**

Especificação da Despesa

SubElemento: **26 - Material Elétrico e Eletrônico**

Item: **99 - Diversos Materiais Elétricos e Eletrônicos**

Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - PGM

Fundamentação Legal: 115 - Art. 75 – Inciso II – Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação

Valor: **R$ 469,00** Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Saldo Anterior da Dotação:	R$ 155.335,57
Saldo Anterior da Reserva:	R$ 469,00
Valor do Empenho:	R$ 469,00
Saldo Disponível da Dotação:	R$ 154.866,57
Saldo Disponível da Reserva:	R$ 0,00

Operação Anterior

Reserva : **17684/2024**

Contratação : 10751/2024

Programação da Liquidação

	Código	Descrição
Condições de Pagamento:	9	30 dias corridos após adimplemento do contrato

Prazo(em dias) : 120 Inicio da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	469,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

ADEILTO JOSÉ DA SILVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC
CRC -148.738

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D513322

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Procuradoria Geral do Município - PGM

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
21.10.02.122.3024.2.100.33903000.00	**6021.2023/0015921-8**	**51285/2024**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
PGM	Procuradoria Geral do Município	(11) 3396-1604

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50,00	UN	ITEM 8-Canaleta aparente p/instalação externa 20X10X2.000 mm,Marca:Ilumi;	9,3800000	469,00

ADEILTO JOSÉ DA SILVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC
CRC -148.738

DATA DE EMISSÃO			
16/04/2024		R$	**469,00**

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D513322

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
21.10.02.122.3024.2.100.33903000.00	**6021.2023/0015921-8**	**51285/2024**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
PGM	Procuradoria Geral do Município	(11) 3396-1604

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

PRAZO DE ENTREGA:Em até 10 dias corridos,a contar da data de recebtº da Nota de Empenho,inclusive,enviada p/e-mail;
LOCAL,HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA:No Almoxarifado da COORD.GERAL GESTÃO E MODERN.-CGGM à R.MARIA PAULA,nº 270–1° A.-BELA VISTA-São Paulo/SP-CEP:01913-000;de 2ª a sexta-feira das 9:30 às 13h e das 14 às 16h,c/a Fiscal do Ajuste:Rosana Cecília da Silva,RF nº 631.285,ou sua Substª: Maria Luiza A.Pires,RF nº 649.493,Tel.:3396.1629
CONDIÇÕES DE RECEBTº:Cf.item 4 do Termo de Ref.-TR da DE 20/PGM/23,os objetos da aquisição deverão ser entregues,de uma única vez,c/a Fatura/Nota Fiscal Fatura.Imp.e demais encargos inclusos
CONDIÇÕES DE PAGTº:Será p/crédito em c/c especificada p/credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A,cf.DM 51197/10,após 30 dias da entrega da Nota Fiscal,atestada p/fiscal do ajuste a fiel e regular entrega do objeto,cf.Port.SF 170/20;
GARANTIA:90 dias p/fabricante;acrescida de 09 meses p/fornecedor totalizando 12 meses
OBRIGAÇÕES DAS PARTES:Cf.itens 7 e 8 do TR já citado
PENALIDADES:1-Descumprido o ajuste,a contratada sujeitar-se-á as sanções do art.156 da LF 14133/21 e demais normas pertinentes,observando-se os art.157 e seguintes desta Lei e a Seção XI–Das Infr.e Sanções Adm.do DM 62100/22
2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei,será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo listados,garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:
2.1-0,5% diários s/o vlr.do ajuste p/dia de atraso na entrega dos objetos,até 10 dias,após o q.será considerado inex.parcial do ajuste
2.2-Decorrido o prazo de 15 dias,poderá a Contratante,a seu critério:
2.2.1-rescindir o ajuste,aplicando a sanção p/inex.total
2.2.2-aguardar a entrega dos objetos,adicionando 1% s/o vlr do ajuste p/dia,até o limite do subitem 2.4
2.3-10% p/inex.parcial s/o vlr total do ajuste
2.4-20% p/inex.total s/o vlr total do ajuste
2.5-5% s/o vlr total do ajuste p/descumprimento de qlqr cláusula contratual s/sanção específica,do qual não decorra prejuízo p/o ajuste como um todo,p/inex.parcial,e/ou p/não atender exigências definidas p/Fiscal
3-As multas aplicadas não poderão ter vlr inferior a 0,5% do vlr do ajuste,cf.o §3° do art.156 da LF 14133/21 sendo q.após os cálculos devidos,este vlr prevalecerá,caso alcançado vlr menor
4-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras,qdo.cabíveis
5-As multas serão descontadas,se possível,do pagtº a q.a contratada tiver direito ou pagas no prazo de até 5 dias úteis a contar de sua intimação.Se não quitadas,poderão ser cobradas judicialmente, cf.§8º do art.156 da LF 14133/21,s/prejuízo de sua inscrição no CADIN Municipal,cf.LM 14094/05 e DM 47096/06
DISPOSIÇÕES GERAIS:1-Este ajuste,o recebtº de seu objeto,suas alterações e rescisão obedecerão a LF n° 14133/21,o DM 62100/22 e demais normas pertinentes,aplicáveis ao seu objeto,inclusive a casos omissos
2-Intregra este ajuste,p/todos os efeitos legais,a DE 20/PGM/23,seus Anexos e a proposta da CONTRATADA,naquilo q.não conflitar c/este Anexo
3-Nos termos do inc.II do art.114 do DM 62100/22:"p/a execução deste contrato,nenhuma das partes poderá oferecer,dar ou se comprometer a dar a quem quer q.seja,ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer q.seja,tanto p/ctª própria ou intermédio de outrem,qlqr pagtº,doação,compensação,vantagens financeiras ou não financ.ou benefícios de qlqr espécie q.constituam prática ilegal ou de corrupção,seja de forma direta ou indireta qtº ao objeto deste contrato,ou de outra forma a ele não relacionada,devendo garantir ainda,q.seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma"
4-A CONTRATADA deverá manter durante o ajuste,em compatibilidade c/as obrigações assumidas,todas as condições exigidas p/a contratação
5-Fica eleito o foro da Faz.Públ.desta Comarca da Cap.de SP p/todo e qlqr procedtº judicial vindo deste ajuste,c/expressa renúncia de qlqr outro,p/mais especial ou privilegiado q.seja ou venha a ser

ADEILTO JOSÉ DA SILVA
DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - SAF- DC
CRC -148.738

Usuário responsável pela Inclusão: D513322